

LEI Nº 486/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013

“Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 468/2012, que fixa o subsídio para Agentes Políticos, Secretários Municipais, para o período de 2013 a 2016.”

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 468, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

IV - O subsídio do Controlador Interno do Município de Itaguaru é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e

V - O subsídio do Procurador Jurídico é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2013 dois mil e treze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **486/2013 datada de 25 de Março de 2013** que “Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 468/2012, que fixa o subsídio para Agentes Políticos, Secretários Municipais, para período de 2013 a 2016” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/03/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de Março de 2013.



VALDIR PIMENTA NEVES

Secretário Municipal de Administração